



Estado do Maranhão  
São Pedro da Água Branca - Maranhão  
**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



**TERCEIROS**

ANO II, Nº CVIII. SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. TERÇA FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

**SUMÁRIO:**

**TERCEIROS**

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO .....Nº 002

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA.**

RESOLUÇÃO 004/2019.....Nº 002  
DECRETO 030/2019 .....Nº 002  
PORTARIA 038/2019 .....Nº 002

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)  
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA  
CNPJ: 01.613.956/0001-21  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro  
**Site:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
**Diário:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através de seu Presidente e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimentos dos interessados na Licitação do Edital em epígrafe, o Resultado de Julgamento. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de adequação e construção de capela no cemitério municipal Anajás no Município de São Pedro da Água Branca-MA. Critério: Menor Preço (Art. 45, §1º, inciso I, Lei 8.666/93), adjudicado para a empresa vencedora: **J. H. REGINO CONSTRUÇÕES-ME**, CNPJ nº 19.278.715/0001-39, no valor total de R\$ 209.547,59 (duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). São Pedro da Água Branca (MA), 18 de setembro de 2019. TRANSCRIÇÃO: Ronilson Lima Serra – Presidente da CPL.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através de seu Presidente e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimentos dos interessados na Licitação do Edital em epígrafe, o Resultado de Julgamento. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem de vias urbanas no Município de São Pedro da Água Branca-MA. Critério: Menor Preço (Art. 45, §1º, inciso I, Lei 8.666/93), adjudicado para a empresa vencedora: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.011.896/0001-89, no valor total de R\$ 417.384,84 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). São Pedro da Água Branca (MA), 18 de setembro de 2019. TRANSCRIÇÃO: Ronilson Lima Serra – Presidente da CPL.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA.**

Resolução Nº004 de 23 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a Convocação Extraordinária da XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei orgânica Municipal e nos termos do artigo 18, inciso VI da Lei nº8.742 de 07 Dezembro de 1993.

**RESOLVE:**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as Orientações Temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social e visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando que o processo de Conferência de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias, cuja principal característica é reunir Governo e Sociedade Civil organizada no âmbito dos Municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos.

Considerando que é competência do CMAS convocar a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;

Resolve e torna público o presente Resolução que define:

Art.1º - Convocar extraordinariamente a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São Pedro da Água Branca, de caráter deliberativo, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art.2º - A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizar-se-á no dia 26 de Setembro de 2019, no SALAO DA IGREJA MISSÃO E VIDA, Av: Tancredo Neves, nesta cidade, no horário das 07:30 às 12:30hs.

Art.3º - A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, terá como tema central “ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO,COM FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO SICIAL”.

Art.4º - Na XII Conferência Municipal de Assistência Social terá três Eixos que será composto pelos seguintes subtemas:

EIXO 1: ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO  
EIXO 2: FINANCIAMNETO PUBLICO  
EIXO 3: PARTICIPAÇÃO

Art.5º - O objetivo geral é subsidiar as reflexões acerca da realidade local para avaliação e planejamento das ações e atividades relacionadas à gestão.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA

Art.7º - O Conselho Municipal de São Pedro da Agua Branca –MA institui a COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, de forma paritária dentre os seus membros, tendo a seguinte composição:

Sebastiana Gomes lima – Secretaria de Assistência Social  
Thaísa Santos Duarte – Assistente Social  
Jose Augusto da Silva – Usuário  
Maria Pereira Lima – Sociedade  
Jeová Silva dos Santos - Sociedade  
Vagner Rosa da Conceição – Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publique-se.  
São Pedro da Agua Branca, 23 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Vagner Rosa da Conceição  
Presidente do CMAS

#### DECRETO Nº 030 de 23 de Setembro de 2019.

Conferência Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Setembro de 2019, tendo como tema central: “ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL” e os três eixos definidos pelo CNAS:

**Eixo 1 – Assistência Social: Direito do Povo,**

**Eixo 2 – Financiamento Público e**  
**Eixo 3 – Participação.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Água, MA, 23 de Setembro de 2019.

**Gilsimar Ferreira Pereira**  
**Prefeito**

**Vagner Rosa da Conceição**  
**Presidente do CMAS**

PORTARIA Nº 038/2019

**Nomeia os membros para compor a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca a ser realizada em 26 de setembro de 2019**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora, a qual tem por finalidade organizar a VII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

#### COMISSÃO ORGANIZADORA NOMES ORGÃO

Thaísa Santos Duarte - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Sebastiana Gomes Lima - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Vagner Rosa da Conceição - Conselho Municipal de Assistência Social  
José Augusto da Silva - Sociedade Civil (usuário)  
Maria Pereira Lima - Sociedade Civil (entidade)  
Geová Silva dos Santos - Sociedade Civil (entidade)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Água Branca, MA, 23 de Setembro de 2019.

**Gilsimar Ferreira Pereira**  
**Prefeito Municipal**

**Estado do Maranhão**  
**Município de São Pedro da Água Branca**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA  
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124  
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

**Gilsimar Ferreira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Geraldo da Silva Costa**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3571-4124**

**Assinatura Digital**